



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

**20.26.0461.00**

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - FINEP E Torino Informática Ltda.**

**Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep e Torino Informática Ltda.**, com sede na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 - Retiro São João - Sorocaba - SP - CEP 18085-750, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.619.767/0005-15, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação civil, com base no processo FP-ADM-2026/00861, relativo **à adesão à Ata de Registro de Preços nº 00012/2025 da EMBRAPA, Pregão eletrônico SRP nº 90006/2025** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de monitores, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 06   | Monitor AOC 27P2Q - 27 polegadas | 100 UN     | R\$ 815,00     | R\$ 81.500,00 |

1.4. As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no Anexo I do Termo de Referência do PE 90006/2025 da EMBRAPA.

1.4.1. Integra o contrato, como anexo, cópia do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 da EMBRAPA, da Ata de Registro de Preços nº SEI 12684585 da EMBRAPA e da Carta de Aceitação de Adesão da fornecedora/contratada Torino Informática Ltda.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS BENS**

2.1. O prazo da vigência deste contrato para os bens a serem adquiridos será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo este estipulado para a entrega, recebimento e pagamento dos equipamentos, em consonância com o RLCC da Finep.

2.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o funcionamento e entrega sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

2.3. O prazo de garantia, no entanto, será de 60 (sessenta) meses on-site, a contar do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, para todos os equipamentos.

2.4. Os produtos cobertos pela garantia viabilizam diretamente o cumprimento das atividades meio e finalísticas da Instituição, motivo pelo qual devem funcionar ininterruptamente e quando apresentarem defeitos, críticos ou não, devem ser consertados ou substituídos rapidamente no local de instalação (on-site), de forma a causar o menor impacto possível nas operações da Companhia.

2.5. O Serviço de Assistência Técnica On-site obedecerá aos seguintes prazos operacionais (SLA), conforme itens 8.9.1 e 8.13.1 do Termo de Referência de origem:

- a) O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 8 (oito) horas úteis, contado a partir da solicitação feita pela Finep;
- b) O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesesseis) horas úteis, contado a partir do início do atendimento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os objetos especificados deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação no endereço da Finep no Rio de Janeiro, Praia do Flamengo, 200, 1º andar, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, devendo conter os respectivos cabos exigidos no Termo de Referência (Cabo DisplayPort, Cabo HDMI, Cabo USB e Cabo de Alimentação no padrão NBR 14136).

3.3. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto no RLCC.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório ou recibo, no ato da entrega, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Constatadas inconformidades no objeto, deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias.
- 4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 4.8. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), referente à aquisição de 100 monitores.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual (caução de execução) para a presente aquisição, por se tratar de compra de pronta entrega e em estrita conformidade com as condições de dispensa estabelecidas no item 12 do Edital nº 90006/2025 da EMBRAPA e do RLCC da Finep.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da respectiva classificação orçamentária, conforme aprovado na Requisição de Compra nº 7305.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manuais do usuário;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Finep, durante a realização do Contrato;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. As Partes comprometem-se, no que couber à execução deste contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a devida proteção e sigilo das informações de representantes legais e prepostos vinculados ao presente instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no RLCC da Finep e as normas técnicas exigidas no Termo de Referência original da Ata.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas na licitação, como requisito essencial para a efetivação dos pagamentos por parte da Finep.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital e na Seção pertinente do RLCC da Finep.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, a conferência do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

14.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Crédito na conta corrente e agência indicadas pela Contratada na nota fiscal.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLCC da Finep, na Lei nº 13.303, de 2016 e no Termo de Referência do Edital de origem (Edital 90006/2025 - EMBRAPA).

16.2. Da sanção de multa:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado, a Contratada sujeitar-se-á a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento), conforme TR do Edital de origem;
- b) Pelo descumprimento dos prazos de atendimento da garantia on-site estipulados na Cláusula Segunda, a Contratada sujeitar-se-á a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do produto cotado, limitada a 30% (trinta por cento), conforme TR do Edital de origem;
- c) Em decorrência da prática por parte da Contratada de condutas elencadas no RLCC da Finep, como a inexecução parcial ou total que leve à rescisão, aplicam-se multas compensatórias de 0,5% a 5% sobre o valor total do contrato, a depender do caso.

16.3. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme exigência do item 12.8 do Termo de Referência de origem.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Finep ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Da sanção de suspensão: a inexecução que leve à rescisão do contrato poderá acarretar a suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto no RLCC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Finep;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Finep; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Finep acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta e no RLCC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Finep, no estado e local em que se encontrar;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Finep.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência do Edital de origem.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no RLCC da Finep, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Finep à continuidade do contrato.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E DO NEPOTISMO**

22.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.2. Conforme disposto no RLCC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação de empregado, dirigente da Finep, ou de pessoas e empresas que configurem relações de nepotismo.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 da EMBRAPA e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº SEI 00012/2025, a Proposta da CONTRATADA, a Carta de Aceite de Adesão datada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLCC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no RLCC.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

---

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

---

Razão social do fornecedor

---



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Razão social do fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

---

---



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## MATRIZ DE RISCOS

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2025 - EMBRAPA

A presente Matriz de Alocação de Riscos, integrante do processo de contratação por adesão, tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pela Finep e pela Contratada na execução do contrato, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 90006/2025 da EMBRAPA e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos (RLCC) da Finep.

| Risco                                         | Probabilidade | Impacto | NR<br>(Risco) | Orientação/<br>Intervenção                             | Ação Preventiva                                                 | Ação de Contingência                                     | Responsável                                 | Resposta |
|-----------------------------------------------|---------------|---------|---------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| Incapacidade da Empresa em entregar o produto | Baixo         | Alto    | Moderado      | Recusa de propostas em desacordo com o edital/contrato | Acompanhamento rigoroso e aceite prévio do fornecedor           | Cancelamento da contratação/ rescisão unilateral         | Equipe de planejamento / Gestor do Contrato | Mitigar  |
| Descumprimento do prazo de entrega            | Baixo         | Alto    | Moderado      | Fiscalização do contrato                               | Acompanhar a execução do contrato desde a emissão do empenho/AF | Realização de sanções e penalidades contratuais (multas) | Equipe de fiscalização / Fornecedor         | Mitigar  |

| Risco                                                       | Probabilidade | Impacto | NR (Risco) | Orientação/Intervenção                                           | Ação Preventiva                                                    | Ação de Contingência                                                                                | Responsável                         | Resposta |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato           | Baixo         | Alto    | Moderado   | Fiscalização do contrato                                         | Monitoramento contínuo das obrigações contratuais e de habilitação | Realização de sanções / Rescisão contratual / Adoção de contratação emergencial                     | Equipe de fiscalização / Fornecedor | Mitigar  |
| Falha no funcionamento da solução / Equipamento com defeito | Baixo         | Alto    | Moderado   | Acompanhamento de atualizações / Suporte ao produto              | Acompanhar a execução da garantia on-site pelo período de 60 meses | Acionamento da garantia / Realização de sanções e penalidades contratuais por descumprimento de SLA | Equipe de fiscalização / Fornecedor | Mitigar  |
| Não atendimento das expectativas técnicas do produto        | Baixo         | Baixo   | Baixo      | Recebimento de bens conforme especificações do Edital e Proposta | Análise técnica criteriosa no recebimento provisório               | Rejeição do produto em desacordo / Exigência de substituição                                        | Equipe de fiscalização / Fornecedor | Evitar   |

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Gerência-Geral de Governança Corporativa e Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 12446891/2025-GCI/GTI/SCSTI

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O objeto pretendido tem a natureza de bem comum nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O presente termo de referência visa a contratação de empresa (s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.

1.4 Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

1.5 O vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição visa substituir equipamentos fora de garantia e obsoletos existentes no parque computacional da Embrapa e, também, atender novas demandas crescentes dos processos internos e do negócio, necessita de uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada. O diagnóstico realizado no contexto do III PDTI da Embrapa evidenciou a necessidade urgente de renovação do parque computacional, composto por equipamentos obsoletos e fora de garantia. Além disso destaca-se: Obsolescência dos equipamentos: A idade avançada dos equipamentos existentes os torna mais suscetíveis a falhas, o que pode gerar interrupções nas atividades e perda de dados. Incompatibilidade com softwares: Equipamentos obsoletos podem não ser compatíveis com as últimas versões de softwares, limitando a produtividade e a segurança dos usuários. Riscos à segurança: Sistemas operacionais desatualizados (Windows 7 e Windows 8) apresentam vulnerabilidades que podem ser exploradas por atacantes, expondo a Embrapa a riscos de segurança cibernética. Impacto na produtividade: Equipamentos adequados e atualizados contribuem para o aumento da produtividade dos colaboradores, otimizando processos e reduzindo o tempo dedicado à resolução de problemas técnicos.

### 3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa substituir equipamentos fora de garantia e obsoletos existentes no parque computacional da Embrapa e, também atender a novas demandas. E assim, minimizar riscos de descontinuidade de serviços e processos.

Esta contratação está alinhada ao VII PDE, em seu objetivo estratégico 11 e meta 11.1

Objetivo Estratégico 11: Ampliar a transformação digital da Embrapa, estruturando a tecnologia da informação, a governança e a gestão de dados e promovendo a transferência e o uso do conhecimento digital.

Meta 11.1: Até 2030, atualizar e consolidar 100% da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional para permitir amplo uso da ciência de dados e ferramentas de TI nos sistemas de gestão, prospecção e realização de PD&I.

Esta aquisição minimizará o quantitativo de equipamentos obsoletos do parque computacional e proporcionará melhor atendimento às demandas relacionadas aos serviços e produtos de TI de todas as Unidades da Embrapa.

#### 3.1 DESKTOP

Para melhor atender as necessidades dos serviços e dos softwares, os desktops a serem adquiridos serão os mais modernos em termos de hardware. A aquisição é necessária, porque os softwares e serviços estão, cada vez mais, demandando equipamentos mais performáticos em termos de processadores e memória.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

#### 3.2 NOTEBOOK

Estes equipamentos móveis otimizam o trabalho dos usuários, em função da disponibilidade das informações de forma precisa e imediata. Segue os principais usos para estes equipamentos:

- Apresentar palestras em conferências.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de chefes, coordenadores, assessores e membros da Diretoria Executiva quando estes estiverem fora do local de trabalho.
- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa em campos experimentais.
- Possibilitar a divulgação dos resultados de trabalhos técnico-científicos em congressos.
- Outros serviços que demandem equipamentos móveis.

### 3.3 WORKSTATION

A equipe de edição gráfica lida com tarefas que exigem um alto poder de processamento e capacidade gráfica. Atualmente, os desktops comuns podem não oferecer o desempenho necessário para lidar com aplicativos de edição gráfica de forma eficiente. Uma workstation, projetada especificamente para cargas de trabalho intensivas em gráficos, proporcionará um aumento significativo no desempenho, permitindo que a equipe edite imagens e vídeos de maneira mais rápida e eficiente. Muitas vezes, software de edição gráfica especializado requer hardware com uma maior capacidade de processamento para funcionar sem problemas. Uma workstation é otimizada para executar software de edição gráfica de alto desempenho, garantindo que a equipe possa utilizar todas as funcionalidades dessas ferramentas de forma eficaz.

### 3.4 MONITORES

- Para melhor atender as necessidades dos usuários, aumentando a produtividade;
- Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 3 – Quantidade por objeto(item)

| Item           | Especificação                                                                       | Quantidade |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1              | Desktop tipo 1 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I. | 2590       |
| 2              | Desktop tipo 2 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I. | 982        |
| 3              | Notebook tipo 1 com 14 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.        | 627        |
| 4              | Workstation tipo 1 com monitor 27", conforme especificação técnica do Anexo I.      | 201        |
| 5              | Monitor Tipo 1 de 23", conforme especificação técnica do Anexo I.                   | 1464       |
| 6              | Monitor Tipo 2 de 27", conforme especificação técnica do Anexo I.                   | 652        |
| Total Estimado |                                                                                     | 6.516      |

## 5. TABELA 1 - QUANTIDADE POR UNIDADES PARTICIPANTES

| UNIDADES                                                            | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | ITEM 6 | SEI      |
|---------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| CNPMA - Embrapa Meio Ambiente                                       | 60     | 5      |        |        |        |        | 1181689  |
| CNAT - Embrapa Alimentos e Territórios                              | 160    | 90     | 25     | 7      | 245    | 7      | 11198249 |
| CNPA – Embrapa Algodão (Campina Grande PB)                          | 80     | 10     | 15     |        | 30     | 10     | 11207161 |
| CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Brasília-DF) |        | 150    | 35     | 15     |        | 150    | 11224736 |
| CNPAB – Embrapa Agrobiologia                                        | 30     | 30     | 10     | 2      | 10     | 10     | 11200926 |
| CNPAG – Embrapa Agroenergia                                         | 30     | 10     | 2      |        | 20     | 10     | 11180516 |
| CNPAF – Embrapa Arroz e Feijão (Goiás – GO)                         |        |        |        |        |        |        |          |
| CNPASA – Embrapa Pesca e Aquicultura                                | 140    |        | 6      |        |        |        | 11200782 |
| CNPAT - Embrapa Agroindústria Tropical                              |        |        |        | 3      |        |        | 11238655 |
| CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos                                    | 70     | 20     | 10     | 2      | 10     |        | 11244301 |
| CNPDIÁ – Embrapa Instrumentação                                     | 50     | 20     | 15     | 6      | 50     | 20     | 11232389 |
| CNPF - Embrapa Florestas (Colombo/PR)                               | 30     | 20     | 10     | 2      | 80     | 10     | 11238221 |
| CNPGC – Embrapa Gado de Corte                                       |        |        | 14     |        | 300    |        | 11176750 |
| CNPGL – Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG)                     | 100    | 5      | 10     | 1      |        |        | 11177100 |
| CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF)                             | 100    | 10     | 30     | 2      |        |        | 11223937 |
| CNPM – Embrapa Territorial                                          |        |        |        |        |        | 20     | 11250755 |
| CNPMF - Embrapa Mandioca e Fruticultura (Cruz das Almas/BA)         | 60     | 40     | 7      | 20     | 30     | 30     | 11223678 |
| CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG)                      | 40     | 20     | 30     | 4      | 40     |        | 11254981 |
| CNPS – Embrapa Solos (Rio de Janeiro)                               | 70     | 4      | 8      | 5      |        | 30     | 11182682 |
| CNPS/UEP – Embrapa Solos (Recife)                                   | 8      | 2      | 2      | 2      |        | 10     | 11182682 |
| CNPISA – Embrapa Suínos e Aves                                      | 40     | 10     |        | 5      |        |        | 12158568 |
| CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR)                                  | 100    | 5      | 10     | 2      | 80     | 20     | 11249053 |
| CNPT - Embrapa Trigo                                                | 50     | 10     | 20     | 2      |        | 12     | 11246385 |
| CNPTIA - Embrapa Agricultura Digital                                |        | 50     | 20     | 30     | 20     | 20     | 11228858 |
| CNPUV – Embrapa Uva e Vinho                                         | 50     | 50     | 10     | 5      | 30     | 20     | 11236086 |
| CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM)                       | 110    | 14     | 10     | 2      | 50     | 14     | 11176699 |
| CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF)                             |        | 100    | 10     | 3      | 10     |        | 11183931 |
| CPACP – Embrapa Cacaos                                              | 50     | 3      | 4      | 2      | 50     |        | 11188468 |
| CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS)                        | 120    | 15     | 30     | 4      | 50     |        | 11199755 |
| CPAF-AC – Embrapa Acre (Rio Branco/AC)                              | 50     | 15     | 15     | 5      | 20     | 30     | 11183988 |
| CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP)                                 | 25     |        | 2      | 1      | 25     |        | 11180437 |
| CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO)                         | 10     | 20     | 70     |        | 30     | 70     | 11202727 |
| CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR)                            |        | 20     | 20     | 4      | 30     | 30     | 11234444 |
| CPAMN – Embrapa Meio Norte                                          | 90     | 10     | 20     | 2      | 50     | 10     | 11181558 |
| CPAMT - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT)                       | 25     | 10     | 15     | 2      |        | 15     | 11178531 |
| CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste                                   | 80     | 10     | 15     | 1      |        | 20     | 11178648 |

|                                                  |             |            |            |            |             |            |          |
|--------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|------------|----------|
| CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS)             | 80          | 5          | 10         | 2          |             |            | 11178196 |
| CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros             | 50          | 5          | 5          |            | 15          |            | 11250619 |
| CPATSA - Embrapa Semi-Árido (Petrolina/PE)       |             | 50         | 10         |            | 10          |            | 11188733 |
| CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA)     | 150         |            | 15         | 10         | 70          |            | 11313206 |
| CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP) | 50          | 10         | 20         | 3          | 50          | 30         | 11195323 |
| CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS)          | 32          | 10         | 12         | 4          | 4           | 4          | 11198195 |
| CTAA – Embrapa Agroindústria e Alimentos         | 100         | 4          | 5          | 1          | 5           |            | 11196980 |
| CNPCA - EMBRAPA CAFÉ                             |             | 20         |            |            |             |            | 11260157 |
| EMBRAPA – SEDE                                   | 300         | 100        | 50         | 40         | 50          | 50         | 11078137 |
| <b>TOTAL (45 unidades)</b>                       | <b>2590</b> | <b>982</b> | <b>627</b> | <b>201</b> | <b>1464</b> | <b>652</b> |          |

#### 5.1 TABELA 2 - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

| Estado | Endereço |
|--------|----------|
|--------|----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SP | <b>CNPMA - Embrapa Meio Ambiente</b><br>Jaguariúna, São Paulo<br>Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros<br>Funcionamento: 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00<br>Fone: +55 (19) 3311-2640 CEP: 13918-110 Caixa Postal: 69                                                                                             |
| AL | <b>CNAT - Embrapa Alimentos e Territórios</b><br>Endereço: Cincinato Pinto, nº 348 Bairro Centro - 57020-050 MACEIÓ, Alagoas<br>CNPJ: 00348003002598<br>Inscrição Estadual: 247927759<br>Fone: +55 (82) 3512-3400                                                                                                             |
| PB | <b>CNPA – Embrapa Algodão</b><br>Endereço: Rua Osvaldo Cruz 1143 – Centenário, Caixa postal 174<br>CEP: 58428-095 – CAMPINA GRANDE – PB<br>CNPJ: 00.348.003/0044-50<br>Inscrição Estadual: 160.726.727<br>Telefone contato: PABX: (83) 3182-4300                                                                              |
| DF | <b>CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia</b><br>Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final) Caixa Postal 08605<br>CEP 70770-901 – BRASILIA – DF<br>CNPJ: 00.348.003/0001-10<br>Inscrição Estadual: 07.316.897/007-03<br>Telefone contato: (61) 3448-4600 / 3340-4601 / 3340-4939         |
| RJ | <b>CNPAB – Embrapa Agrobiologia</b><br>Endereço: Antiga Estrada Rio-São Paulo - Km 47<br>Seropédica – RJ<br>CEP: 23851 970<br>CNPJ: 00.348.003/0108-50<br>Inscrição Estadual: 75.037.406<br>Telefone contato: PABX: (21) 3441-1500                                                                                            |
| DF | <b>CNPAE – Embrapa Agroenergia</b><br>Endereço: Parque Estação Biológica<br>Avenida W3 Norte – Final<br>Edifício Sede – Subsolo, Caixa Postal 40.315<br>CEP 70.770-901 - BRASILIA – DF<br>CNPJ: 00.348.003/0017-88<br>Inscrição Estadual: 07.316.897/010-09<br>Telefone contato: (61) 3448-4246                               |
| GO | <b>CNPAF – Embrapa Arroz e Feijão (Goiás – GO)</b><br>Endereço: Rodovia Goiânia / Nova Veneza Km 12, Fazenda Capivara, Caixa postal:179<br>CEP – 75375-000 – SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO<br>CNPJ: 00.348.003/0014-35<br>Inscrição Estadual: 10.210.087-0<br>Telefone contato: (62) 3533-2110                                  |
| TO | <b>CNPASA – Embrapa Pesca e Aquicultura</b><br>Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria - Parte da Fazenda Caracol.<br>CEP: 77.008-900 – PALMAS – TO<br>CNPJ: 00.348.003/0019-40<br>Inscrição Estadual: 29.419.695-01<br>Telefone contato: (63) 3229 -7800 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CE | <b>CNPAT - Embrapa Agroindústria Tropical</b><br>Rua Dra Sara Mesquita, 2270 - Planalto do Pici CEP 60511-110 - Fortaleza – CE<br>Telefone: (085) 3391-7100 - 3391-7101 Fax: (085) 3391-7109<br>CNPJ Nº 00348003/0135-22<br>INSCR. EST. Nº 06.074.205-4<br>Telefone contato: (85) 3391-7102                                                                |
| CE | <b>CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos</b><br>Endereço: Fazenda três Lagoas, estrada Sobral/ Groaíras km 04, Sobral CE Caixa postal D 10,<br>CEP 62011-970 – SOBRAL – CE<br>CNPJ: 00.348.003/0072-04<br>Inscrição Estadual: 06.828.354-7<br>Telefone contato: (88) 3112-7400                                                                                  |
| SP | <b>CNPDIÁ – Embrapa Instrumentação</b><br>Endereço: Rua XV de Novembro, 1.452, Centro<br>Caixa Postal, 741<br>CEP: 13.560 – 970 – SÃO CARLOS – SP<br>CNPJ: 00.348.003/0112-36<br>Inscrição Estadual: 63.703.679.110<br>Telefone contato: (16) 2107-2800                                                                                                    |
| PR | <b>CNPFF - Embrapa Florestas (Colombo/PR)</b><br>Endereço: Estrada da Ribeira Km 111, Colombo PR<br>Caixa Postal 319,<br>CEP 83411-000 – COLOMBO – PR<br>CNPJ: 00.348.003/0089-52<br>Inscrição Estadual: 1.030.108.961<br>Telefone contato: (41) 3675 5600 – 3675 5611/5610                                                                                |
| MS | <b>CNPGC – Embrapa Gado de Corte</b><br>Endereço: Av. Rádio Maia nº 830,Bairro Zona Rural, CEP 79106-550, Campo Grande, MS, Fone: +55 (67) 3368-2000<br>CNPJ: 00.348.003/0046-12<br>Inscrição Estadual: 28.210.307-4<br>Telefone contato: (67) 3368-2000                                                                                                   |
| MG | <b>CNPGL – Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG)</b><br>Endereço: Rua Eugênio do Nascimento, 610<br>Bairro Dom Bosco<br>CEP: 36.038-330<br>CNPJ: 00.348.003/0013-54<br>Inscrição Estadual: 367.241.033.01-51<br>Telefone contato: (32) 3311-7402                                                                                                         |
| DF | <b>CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF)</b><br>Endereço: BR 060 KM 09 Rod. Brasília/ Anápolis, Brasília – DF<br>Caixa Postal: 0218<br>CEP: 70359 970<br>CNPJ: 00.348.003/0055-03<br>Inscrição Estadual: 073.168.97/003-71<br>Telefone contato:(61) 3385-9000                                                                                            |
| SP | <b>CNPM – Centro Nacional de Pesquisa em Inteligência, Gestão e Monitoramento Territorial</b><br>Nome Fantasia: <b>Embrapa Territorial</b><br>CNPJ: 00348003012208<br>Inscrição Estadual:244353781112<br>Endereço: Avenida Soldado Passarinho nº. 303 Jardim Chapadão - 13070-115 Campinas, São Paulo<br>Fone: +55 (19) 3211-6200 - Fax:+55 (19) 3211-6222 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BA | <b>CNPMF - Embrapa Mandioca e Fruticultura (Cruz das Almas/BA)</b><br>Endereço: Rua Embrapa S/Nº, Caixa Postal 007<br>CEP 44380 000 - CRUZ DAS ALMAS BA<br>CNPJ: 00.348.003/0045-31<br>Inscrição Estadual: 091.555.938<br>Telefone contato: (75)3312-8000                            |
| MG | <b>CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG)</b><br>Endereço: Rodovia MG 424 km 65, Caixa Postal 151, CEP 35701 970 – SETE LAGOAS – MG<br>CNPJ: 00.348.003/0029-11<br>Inscrição Estadual: 672.241.033.04/96<br>Telefone contato: (31) 3027-1100                                 |
| RJ | <b>CNPS – Embrapa Solos (RIO DE JANEIRO – RJ)</b><br>Endereço: Rua Jardim Botânico, 1.024<br>Bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-000<br>RIO DE JANEIRO – RJ<br>CNPJ: 00.348.003/0012-73<br>Inscrição Estadual:<br>Telefone contato: (21) 2274-4999                                    |
| PE | <b>CNPS/UEP – Embrapa Solos (Recife - PE)</b><br>Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem<br>Recife, PE - Brasil - CEP 51020-240<br>Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem<br>Telefone contato:(81) 3198-7800 Fax: (81) 3198-7807                                                          |
| SC | <b>CNPISA – Embrapa Suínos e Aves</b><br>Endereço: Rod. BR 153, Km 110<br>Distrito de Tamanduá, Caixa Postal: 21<br>89.700-991 – CONCÓRDIA – SC<br>CNPJ: 00.348.003/0065-85<br>Inscrição Estadual: 250.829.924<br>Telefone contato: (49) 3441-0400                                   |
| PR | <b>CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR)</b><br>Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 231,<br>CEP 86001-970 – LONDRINA – PR<br>CNPJ: 00.348.003/0042-99<br>Inscrição Estadual: 60.113.697-05<br>Telefone contato: (43) 3371-6000 |
| RS | <b>CNPT - Embrapa Trigo</b><br>Rodovia BR 285, Km 294<br>Caixa postal: 451 CEP: 99001 970<br>CNPJ: 00.348.003/0015-16<br>Inscrição Estadual: 091/0183694<br>Passo Fundo – RS<br>Telefone contato: (54) 3316-5800                                                                     |
| SP | <b>CNPNTIA - Embrapa Agricultura Digital</b><br>(Campinas/SP)<br>Endereço: Avenida Andre Tosello 209 Campus da Unicamp Barao Geraldo C.P 6041 - 13083-886 Campinas , São Paulo<br>Fone:+55 (19) 3211-5700                                                                            |
| RS | <b>CNPVU – Embrapa Uva e Vinho</b><br>Endereço: Rua Livramento N° 515, Centro, Caixa postal: 130<br>CEP: 95700-000 – Bento Gonçalves/RS<br>CNPJ: 00.348.003/0058-56<br>Inscrição Estadual: 010/0015743<br>Telefone contato: (54) 3455-8002                                           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AM | <b>CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM)</b><br>Endereço: Rodovia AM 010 KM 29<br>Caixa postal 319,<br>CEP 69048 660 – MANAUS – AM<br>CNPJ: 00.348.003/0123-99<br>Inscrição Estadual: 04.194.558-1<br>Telefone contato: (92) 3303-7800                                     |
| DF | <b>CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF)</b><br>Endereço: BR 020 KM 18 Rodovia Brasília/Fortaleza, Planaltina DF, Caixa Postal 08223,<br>CEP 73301 970 – PLANALTINA – DF<br>CNPJ: 00.348.003/0039-93<br>Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52<br>Telefone contato:(61) 3388-9898 |
| MA | <b>CPACP – Embrapa Cocais</b><br>Avenida São Luís Rei de França, n° 01, Loja: 1, Bairro Jardim Eldorado CEP: 65.067.205 – São Luís (MA)<br>CNPJ: 00.348.003/0022-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.369.001-3<br>Telefone contato: (98) 3878-2203                                           |
| RS | <b>CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS)</b><br>Endereço: BR 392 KM 78 9º Distrito Pelotas RS<br>Caixa Postal 403<br>CEP 96001 970 – PELOTAS – RS<br>CNPJ: 00.348.003/0137-94<br>Inscrição Estadual: 093/0133285<br>Telefone contato: (53) 3275-8100                        |
| AC | <b>CPAF-AC – Embrapa Acre (Rio Branco/AC)</b><br>Endereço: Rodovia BR 364 Km 14, (Trecho Rio Branco/Porto Velho), Caixa Postal 321<br>CEP 69.908-970 - RIO BRANCO – AC<br>CNPJ: 00.348.003/0068-28<br>Inscrição Estadual: 01.003.235/001-25<br>Telefone contato: (68) 3212-3200    |
| AP | <b>CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP)</b><br>Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek KM 05, CEP 68902 280, CAIXA POSTAL 10,<br>CEP 66.906 970 - MACAPÁ – AP<br>CNPJ: 00.348.003/0100-00<br>Inscrição Estadual: 03.002.547-3<br>Telefone contato: (96) 3203-0200                    |
| RO | <b>CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO)</b><br>Endereço: BR 364 KM 5,5<br>Caixa Postal 406<br>CEP 78900 970 – PORTO VELHO – RO<br>CNPJ: 00.348.003/0064-02<br>Inscrição Estadual:<br>Telefone contato: (69) 3219-5000                                                       |
| RR | <b>CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR)</b><br>Endereço: BR 174 KM 08 Distrito Industrial, Caixa Postal 133<br>CEP 69301 970 - BOA VISTA – RR<br>CNPJ: 00.348.003/0101-83<br>Inscrição Estadual: 24.000.622-4<br>Telefone contato: (95) 4009-7100                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PI | <b>CPAMN – Embrapa Meio Norte</b><br>Endereço: Avenida Duque de Caxias, 5.650 - Bairro Buenos Aires<br>CEP: 64006-220 – TERESINA – PI<br>CNPJ: 00.348.003/0133-60<br>Inscrição Estadual: 19.000.252-2<br>Telefone contato:( 86) 3198-500                                                         |
| MT | <b>CPAMT - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT)</b><br>Endereço: Rodovia dos Pinheiros MT-222, Km 2,5 – Zona Rural<br>CEP: 78550-970 Caixa Postal: 343<br>CNPJ: 00.348.003/0018-69<br>Inscrição Estadual: 13.374.160-5<br>Telefone contato: (66) 3211-4220                                      |
| MS | <b>CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste</b><br>Endereço: Rodovia BR 163 S/Nº KM 253,6 (Trecho Dourados/Caarapó) Caixa Postal: 661,<br>CEP 79804 970 – DOURADOS – MS<br>CNPJ: 00.348.003/0066-66<br>Inscrição Estadual: 28.095.096-9<br>Telefone contato +55 (67) 3416-9700 - Fax:+55 (67) 3416-9721 |
| MS | <b>CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS)</b><br>Endereço: Rua 21 de Setembro 1880, Caixa Postal 109,<br>CEP 79.320-900 – CORUMBÁ – MS<br>CNPJ: 00.348.003/0036-40<br>Inscrição Estadual: 282.115.161<br>Telefone contato: (67) 3416-9700                                                          |
| SE | <b>CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros</b><br>Endereço: Av Beira Mar, 3250 Bairro Jardins<br>CEP 49.025-040 – Aracaju (SE)<br>Telefones: +55 (79) 4009-1319 Fax: +55 (79) 3217-5317<br>CNPJ: 00.348.003/0136-03<br>Inscrição Estadual: 27.057.355-0<br>Telefone contato: (79) 3217-5377         |
| PE | <b>CPATSA - Embrapa Semi-Árido (Petrópolis/PE)</b><br>Endereço: BR 428 KM 152, Zona Rural, Caixa Postal 23,<br>CEP 56300 000 – PETROLINA – PE<br>CNPJ: 00.348.003/0041-08<br>Inscrição Estadual: 18.119.000.646.516<br>Telefone contato: (87) 3866-3600                                          |
| PA | <b>CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA)</b><br>Endereço: Travessa Dr. Eneas Pinheiro S/Nº, Caixa Postal 48, CEP 66095 105 – BELÉM – PA<br>CNPJ: 00.348.003/0128-01<br>Inscrição Estadual: 15.159.889-4<br>Telefone contato: (91) 3204-1000                                               |
| SP | <b>CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP)</b><br>Endereço: Rodovia Washington Luiz KM 234, Caixa Postal 339<br>CEP: 13560 970 – SÃO CARLOS – SP<br>CNPJ: 00.348.003/0054-22<br>Inscrição Estadual: 637.034.020.117<br>Telefone contato: (16) 3411-5600                                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RS | <b>CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS)</b><br>Endereço: Rodovia BR 153, KM 603, Zona Rural<br>Caixa Postal 242,<br>CEP 96401 970 – BAGÉ – RS<br>CNPJ: 00.348.003/0052-60<br>Inscrição Estadual: 008.103.137-8<br>Telefone contato: +55 (53) 3240-4650 - Fax: +55 (53) 3240-4650 |
| RJ | <b>CTAA – Embrapa Agroindústria e Alimentos</b><br>Endereço: Av. das Américas, 29.501 – Guaratiba<br>CEP: 23.020-470 – RIO DE JANEIRO – RJ<br>CNPJ: 00.348.003/0011-92<br>Inscrição Estadual: 82.368.515<br>Telefone contato: (53) 3240-4650/4673                                   |
| DF | <b>CNPCA - EMBRAPA CAFÉ</b><br>Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº.<br>CEP 70.770-901 – Brasília-DF<br>CNPJ: 00.348.003/0147-66<br>Inscrição Estadual: 07.316.897/011-81<br>Telefone contato: (61) 3448-4010 e 3448-4378                           |
| DF | <b>EMBRAPA – SEDE</b><br>Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº.<br>CEP 70.770-901 – Brasília-DF<br>CNPJ: 00.348.003/0001-10<br>Inscrição Estadual: 07.316.897/001-00<br>Telefone contato: (61) 3348-4157                                             |
|    | <b>TOTAL (45 unidades)</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

### 6.1 Microcomputadores, Workstation, Notebooks e Monitores:

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

6.1.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 2(ítem 5) deste termo. E, os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizados pela contratada.

6.1.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de os equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

## 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 7.1 Dos microcomputadores, workstation, notebooks e monitores;

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o **recebimento definitivo** dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar à Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, havendo necessidade, a Embrapa contatará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em até 15(quinze) dias corridos após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no

site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

7.2 Entregar junto com os microcomputadores e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

## 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.0 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o §2º, art. 70, Lei 13.303.

8.0.1 A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.0.2 A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, workstation, monitores, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

8.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

8.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

8.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou pela contratada, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento ou de assistência técnica autorizada, e outras informações necessárias;

8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

8.4 A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 2 deste termo.

8.5 A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

8.6 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

8.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

8.8 Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

8.9 O prazo para início de atendimento:

8.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

8.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis.

8.10 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

8.11 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

8.12 entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.13 O prazo para término do reparo do equipamento:

8.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesesseis) horas úteis.

8.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.14 No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

8.15 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.

8.16 Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

8.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

8.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

8.16.3 Anormalidade observada.

8.16.4 Nome do responsável pela solicitação.

8.16.5 Número do telefone para contato.

8.17 Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

8.17.1 Número do chamado.

8.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

8.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.

8.17.6 Descrição do equipamento.

8.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

8.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.

8.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

8.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

8.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.

8.18 Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.19 A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

8.20. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

8.21 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

8.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.

8.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

8.24 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

8.25 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstram ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

8.26 As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.

8.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.

8.27 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

8.28 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

## **9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

### **9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, às outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

II. O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.1.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.1.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

### **9.2 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**9.2.1 Antes da adjudicação, o Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Embrapa Sede no Departamento de Tecnologia da Informação (GTI/SCSTI) no 2º andar, localizado no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/n, Asa Norte em Brasília/DF, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação;**

9.2.2 A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.2.3 Para os desktops, workstation e notebooks deverá ser enviada 1(uma) amostra para avaliação e teste.

- 9.2.4 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- 9.2.5 Após a entrega das amostras para avaliação e teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da Embrapa. Sendo possível prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro;
- 9.2.6 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.
- 9.2.7 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.
- 9.2.8 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.
- 9.2.9 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a Embrapa procederá à convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.
- 9.2.10 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.
- 9.2.11 Não caberá à Embrapa, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.
- 9.2.12 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preço a empresa que vier a ser beneficiária deverá entregar todos os equipamentos idênticos ao equipamento testado e em conformidade com o relatório conclusivo dos testes.
- 9.2.13 A amostra será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;
- 9.2.14 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 9.2.15 Os licitantes vencedores dos itens deverão trazer todos os softwares necessários para a realização dos testes das amostras.

**9.2.16 A licitante deverá apresentar, na fase de testes das amostras, relatório do benchmark BAPco Mobile Mark 30 / Sysmark 30 (versão Full ou superior) que comprove que o equipamento foi testado e atende aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no edital. A exigência do benchmark será restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016. A critério da Embrapa, o teste de bancada do equipamento poderá ser dispensado, desde que devidamente justificado.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação de penalidades;
- 10.2 Fornecer todos os bens e serviços registrados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nas cláusulas da Ata de Registro de Preço;
- 10.3 Fornecer o objeto e prestar os serviços de garantia, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual, observando ainda as condições de fornecimento e prestação de serviços definidas pela fabricante do equipamento.
- 10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.5 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 10.6 Relatar à Embrapa toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 10.8 Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- 10.9 A contratada deverá prestar a garantia de cada produto conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste termo, após o recebimento dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.
- 10.11 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Caberá separadamente a cada órgão ou Unidade da Embrapa participante do certame, o preenchimento, empenho, assinatura, indicação dos fiscais, pagamento e gestão da Ordem de Compra/Serviço - OCS, bem como quaisquer questões posteriores à licitação;
- 11.2 Indicar o Gestor do Contrato em cada órgão ou unidade da Embrapa para acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, devendo este fiscalizar o correto cumprimento do contrato e fazer comunicação formal à CONTRATADA e ao setor responsável da CONTRATANTE para aplicação das penalidades previstas sempre que houver qualquer tipo de inconformidade;
- 11.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de chamado de suporte técnico ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.4 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC e solicitar reparação;
- 11.8 A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:
- 11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

## 12. SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento do item 6.1.1 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10 % (dez por cento).

12.2 Pelo descumprimento do item 7.1.5 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato relativo aos produtos não verificados/entregues, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 Pelo descumprimento dos itens 8.9 e 8.13 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

12.4 Pelo descumprimento do item 8.14 será aplicada da seguinte forma:

I. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

II. Pela substituição inadequada do equipamento original pelo equipamento backup, ou seja, configuração inferior ao equipamento original, equipamento backup sem condições de uso, preparação inadequada do equipamento backup, performance inferior ao equipamento original e outras condições que possibilitem a perfeita utilização do equipamento backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia útil em que o equipamento backup inadequado permaneça substituindo o equipamento original, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).

12.5 Pelo descumprimento do item 8.19 será aplicada da seguinte forma:

I. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.

II. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso.

III. A justificativa deverá ser motivada e por escrito, e deverá ser encaminhada à Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.

IV. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

12.6 Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.9. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I. recolhidas à conta única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

II. executadas das garantias prestadas;

III. compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

IV. formas de cobrança previstas em Lei.

12.10. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Embrapa;

12.11. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.12. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.13. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

12.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.17 **PROCESSO administrativo de apuração - PAA**

12.17.1 Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

## 13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço relacionado na tabela 2 do item 5.1 deste Termo de Referência.

## 14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 De acordo com a Lei N°13.303/2016, o objeto do presente Termo de Referência trata de serviço comum, portanto deverá ser licitado utilizando-se a

modalidade de Pregão e, em observância ao Art. 17, §1º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa deverá ser realizado sob a forma eletrônica.

14.2 Considerando que a licitação será para Embrapa Sede e demais Unidades descentralizadas, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme do Art.3, inciso III, do [Decreto nº11.462/2023](#).

15. DESEMPENHO ESPERADO PARA MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS E NOTEBOOKS

15.1 Os equipamentos desktops, workstations e notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela 4, comprovado por meio de teste do software de desempenho indicado na tabela 4, sendo o teste realizado de acordo com o procedimento apresentado nos itens 15.7 e 15.8;

15.2 Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

15.3 Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

15.4 Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

15.5 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

15.6 Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Tabela 4 – Desempenho dos equipamentos

| Item | Equipamento      | Benchmark                               | Desempenho               | Procedimento de teste |
|------|------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Desktop tipo 1   | Bapco Sysmark 30 Overall                | 1570 pontos              | 15.8                  |
| 2    | Desktop tipo 2   | Bapco Sysmark 30 Overall                | 1735 pontos              | 15.8                  |
| 3    | Notebook Tipo 1  | Bapco MobileMark 30 Office Productivity | 900 pontos               | 15.7                  |
|      | Bateria Notebook | Bapco MobileMark 30 Office Productivity | 300 minutos de autonomia | 15.7                  |
| 4    | Workstation      | Bapco Sysmark 30 Overall                | 2570 pontos              | 15.8                  |

15.7 - TESTE DE DESEMPENHO DO NOTEBOOK:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. [Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, na versão 24H2 ou superior em português do Brasil;](#)
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos (Device Manager);
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (FULL HD 1920x1080);
5. Desativar a proteção contra violações do Windows, (Tamper Protection);
6. Configurar o brilho (Brightness) para 100% tanto conectado à energia, quanto na bateria e desativar ajuste automático de brilho, caso existente (Change brightness automatically when lighting changes);
7. Desabilitar a Suspensão e Tela (Screen and sleep) para “Nunca” (Never), tanto conectado à energia, quanto na bateria.
8. Configurar o Modo de Energia (Power mode) para “Melhor Desempenho” (Best performance), tanto conectado à energia, quanto na bateria.
9. Instalar o BAPCo MobileMark 30 na versão Full;
10. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo MobileMark 30. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

15.8 - TESTE DE DESEMPENHO DO DESKTOP E WORKSTATION:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. [Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, na versão 24H2 ou superior em português do Brasil;](#)
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
5. Desativar a proteção contra violações do Windows, (Tamper Protection);
6. Configurar o Display Turn Off e Sleep Mode para “Nunca” (Never).
7. Instalar o BAPCo SYSmark 30 na versão Full;
8. Executar com perfil de administrador o BAPCo SYSmark 30.
9. Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, configurando os itens: “Conditioning Run” - Desativado e “Process Idle Task” – Desativado.

10. Retornar na tela inicial e iniciar o BAPCo SYSmark 30.

11. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

## **16. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS.**

16.1 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

16.2 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

16.3 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

16.4 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de alimentação).

16.5 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

16.6 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

16.7 Todas as funcionalidades dos microcomputadores e notebooks devem ser conseguidas mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.

16.8 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.

16.9 Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

16.10 Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

16.11 As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas à Embrapa através do e-mail: **compras@embrapa.br**. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

16.12 Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

16.13 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

16.14 Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

16.15 Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

16.16 O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações DMI 2.0 ou superior.

16.17 A placa-mãe (motherboard) e o processador deverão ser compatíveis ou projetados para Windows 11, 64 bits.

## **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Menor preço por item.

17.2. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, empenhamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

## **17.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

17.3.1. Este prego se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

17.3.2 O sistema informará quando ocorrer a necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

Caberá separadamente à cada participante do certame, o preenchimento do empenho, emissão e assinatura da Autorização de Fornecimento, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do contrato de garantia, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, conferência do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, por meio de empregados formalmente designados de acordo com o estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratações da Embrapa a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram

19.2 As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

19.3 A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

## **20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. E, a garantia estendida dos produtos até o prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

21.1 Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

21.2 Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.4 As adesões serão limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.5 Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do decreto 7.892, de 24/01/2013.

## **21.6 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.6.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

21.6.2 Gerenciar a ata de registro de preços;

21.6.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

21.2.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

21.2.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

21.2.6 Quanto aos mecanismos de controle de fornecimento:

I - Para o caso de substituição da solução, ou parte dela, registrada na ARP, o fornecedor deverá encaminhar a documentação técnica da nova solução para o Fiscal Técnico e/ou Gestor do Contrato, juntamente com a justificativa da necessária e imperativa substituição, que comprove que a nova solução atende aos requisitos do Termo de Referência e é compatível com as partes já instaladas.

II - A área técnica do órgão gerenciador terá até 30 (trinta) dias para avaliar a documentação encaminhada e poderá solicitar amostra para verificar a manutenção da compatibilidade entre as partes da solução.

## **22. UNIDADE SOLICITANTE**

22.1 As unidades solicitantes estão relacionadas na Tabela 1 item 5;

## **23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1 As contratações executadas pela Embrapa na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, são fundamentadas nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **24. DOS REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DO SRP**

24.1 A opção para escolha da Utilização da contratação através do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP, enquadra-se no estabelecido no Decreto 7.892 em seu artigo 3º, sendo que:

I A Embrapa adquirirá os equipamentos ao longo da validade da Ata de registro de preço, havendo a necessidade de contratações parceladas e frequentes.

II - Os equipamentos serão distribuídos para várias unidades da empresa, bem como não sendo possível determinar o quantitativo absoluto a serem adquiridos.

## **25. MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

25.1 As unidades da Embrapa farão registro no sistema SEI nº. 21148.005612/2025-51 os quantitativos a serem adquiridos será consolidado na tabela 1 do item 5 (Quantidade por Unidades Participantes).

## **26. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

26.1 O contrato poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção II do anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

26.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla

defesa.

26.4. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

26.5. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- I - Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- II - Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- III - Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- V - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VI - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- VII - Indenizações e multas.

## 27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1 Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

27.2 As Partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo como disposto na base legal especificada no inciso V do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

27.3 Os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

27.4 O(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

27.5 Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar como anexo - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes.

27.6 Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

27.7 O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

27.8 Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra, não havendo solidariedade entre as partes;

## 28. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO PARA ASSINATURAS DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SEI

28.1 A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão preferencialmente assinados pelo fornecedor beneficiário de forma eletrônica pelo Sistema.

28.2 O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: [https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastr](https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastr) no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

28.3 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

- a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa): Registro Geral (Identidade) e CPF; Comprovante de Residência; Documentação jurídica da empresa; e Procuração com poderes especiais, se for o caso.
- b) alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço: Protocolo da Embrapa Sede - PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte -Brasília/DF – CEP: 70770-901.

28.4 Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

28.5 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

28.6 Será aceita pela Embrapa, também, a assinatura em formato digital de acordo com o estipulado abaixo:

28.7 Assinatura mediante CERTIFICAÇÃO DIGITAL padrão ICP-Brasil;

28.8 Assinatura com o validador GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

## 29. COMPLIANCE

29.1 As partes no instrumento contratual declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

29.2 Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

- I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II -Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

29.3 As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

29.4 O contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

### 30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1 A Matriz de Alocação de Risco, neste Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pela Embrapa e pela contratada na execução do contrato.

30.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da Embrapa.

30.3 A Matriz, após devidamente assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante do Contrato.

30.4 Os casos omissos serão objeto de análise pautada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, conforme caso concreto.

30.5 A Matriz de Alocação de Riscos enumera eventos supervenientes e estabelece o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.

30.6 Considera-se mantido o equilíbrio-financeiro do contrato quando atendidas as suas condições e mantidas as disposições da Matriz de Risco, somente sendo possível a Contratada solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro quando sua responsabilidade for excluída na Matriz de Risco.

30.7 Para os eventos estabelecidos na Matriz de Riscos, faz-se necessário a elaboração de parecer técnico conclusivo constatando a ocorrência ou não do evento no caso concreto, a sua superveniência, o impacto no equilíbrio econômico-financeiro e a necessidade de celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

30.8

| Riscos em potencial                                       |               |         |                |                                |                                                                                                                               |                                                                                   |                        |          |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Risco                                                     | Probabilidade | Impacto | NR (PXI) Risco | Orientação Intervenção         | Ação preventiva                                                                                                               | Ação de contingência                                                              | Responsável            | Resposta |
| Aquisição acima dos valores planejados para a contratação | Baixa         | Alto    | Moderado       | Impossibilidade de contratação | Realizar nova cotação de preços                                                                                               | Cancelamento da licitação                                                         | Equipe de planejamento | Mitigar  |
| Impugnação do edital                                      | Baixa         | Alto    | Moderado       | Impossibilidade de contratação | Submeter edital ao mercado com antecedência                                                                                   | Reajustar o edital conforme mercado                                               | Equipe de planejamento | Mitigar  |
| Não contratação do objeto                                 | Baixa         | Alto    | Moderado       | Impossibilidade de contratação | Levar ao conhecimento das Unidades Centrais e Descentralizadas envolvidas na presente contratação, a impossibilidade da mesma | Revisar todo o processo e submeter novamente                                      | Equipe de planejamento | Mitigar  |
| Não aprovação do Termo de Referência                      | Baixo         | Alto    | Moderado       | Impossibilidade de contratação | Revisar todo o documento e proceder as correções sugeridas para atender as exigências legais                                  | Refazer e complementar com mais informações de forma a adequar as normas vigentes | Equipe de planejamento | Mitigar  |

|                                                         |       |       |          |                                                           |                                                                                                    |                                                                                         |                                    |         |
|---------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|
| Incapacidade da Empresa vencedora em entregar o produto | Baixo | Alto  | Moderado | Recusa de propostas em desacordo com o edital             | Aceitação de proposta de outro fornecedor classificado                                             | Cancelamento da licitação                                                               | Equipe de planejamento             | Mitigar |
| Descumprimento do prazo de entrega                      | Baixo | Alto  | Moderado | Fiscalização do contrato                                  | Acompanhar a execução do contrato                                                                  | Realização de sanções e penalidades contratuais                                         | Equipe de fiscalização/ Fornecedor | Mitigar |
| Suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato       | Baixo | Alto  | Moderado | Fiscalização do contrato                                  | Submeter todo o processo de contratação a todos os contratantes envolvidos na presente contratação | Realização de contrato emergencial com outro fornecedor                                 | Equipe de fiscalização /Fornecedor | Mitigar |
| Subutilização das licenças do produto                   | Baixo | Baixo | Baixo    | Fiscalização do contrato                                  | Cálculo de necessidades                                                                            | Reajuste do contrato                                                                    | Equipe de fiscalização             | Evitar  |
| Falha no funcionamento da solução                       | Baixo | Alto  | Moderado | Acompanhamento de atualizações/ suporte ao produto        | Acompanhar a execução do contrato                                                                  | Realização de sanções e penalidades contratuais                                         | Equipe de fiscalização /Fornecedor | Mitigar |
| Não atendimento das expectativas                        | Baixo | Baixo | Baixo    | Recebimento de serviços conforme especificações do Edital | Sugerir a utilização de outro software                                                             | Identificar pessoal capacitado na empresa para realizar treinamento no produto sugerido | Equipe de fiscalização /Fornecedor | Evitar  |

### 31. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valdemar Nunes Lucianete<br>Mat: 133.837<br>Integrante Técnico<br><b>INTEGRANTE TÉCNICO SUPLENTE</b><br>Carlos Luís Soares Dias<br>Mat: 326.226 | Erivaldo de Paiva Anchieta<br>Mat: 272.061<br>Integrante Administrativo<br><b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUPLENTE</b><br>Georgette Iara Teixeira Santos<br>Mat: 344332 | Glauber Bonifácio da Silva<br>Mat: 328.767<br>Integrante Requisitante<br><b>INTEGRANTE REQUISITANTE SUPLENTE</b><br>Thiago Gonçalves de Magalhães<br>Mat: 346.653 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Aprovo,

| <b>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</b>                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Paulo Sérgio da Silva Santos<br>Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação<br>Matrícula: 301.787 |

Serra, 13 de julho de 2026

**Ao**  
**Financiadora de Estudos e Projetos**  
**Att.: Sr. Flávio Casares da Silva**

**Ref.:** Referente ao pedido de Adesão à Ata de Registro. Ofício 004/2026

Prezados Senhores,

A Torino Informática Ltda, vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., informar que ACEITA o pedido de adesão formulado pela **Financiadora de Estudos e Projetos**, bem como concorda em entregar e realizar a entrega em todo o território nacional, à Ata de Registro de Preços nº 12684585, resultado do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 pertencente à **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária** para fornecimento dos equipamentos abaixo identificados:

| Item | Especificação Técnica | Quantidade | Valor unitário do item R\$ |
|------|-----------------------|------------|----------------------------|
| 06   | Monitor AOC 27P2Q     | 100        | R\$ 815,00                 |

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, desde que seja adquirida a **quantidade acima informada**, bem como se nas **mesmas condições constantes da mencionada Ata de Registro de Preços**, conforme previsto em lei, e principalmente no que diz respeito a:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) condições de garantia;
- (iv) penalidades, e
- (v) demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e respectivo edital.

Por oportuno, informamos que **NÃO** serão aceitos empenhos com quantidades diferentes ao acima solicitado e solicitamos que a minuta do Instrumento Contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Rodrigo do Amaral Rissio**, no seguinte endereço e/ou email:

**Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João**  
**Sorocaba – SP – CEP 18085-750**  
**E-mail: [rodrigo@grupotorino.com.br](mailto:rodrigo@grupotorino.com.br)**

Salientamos, por fim, que este documento de concordância possui **validade de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura. Transcorrido o prazo sem que seja enviada a respectiva Nota de Empenho e Instrumento Contratual caso exista, a TORINO reserva-se o direito de reavaliar o pedido,



submetendo-o a novo processo interno de aprovação bem como fica obrigado à **Financiadora de Estudos e Projetos** informar ao gestor da desistência da adesão.

O fornecimento à **Financiadora de Estudos e Projetos** não prejudicará as obrigações assumidas junto à **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**.

Colocamos-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

|                                                          |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RODRIGO<br/>DO AMARAL<br/>RISSIO:2208<br/>0721895</b> | Assinado de forma<br>digital por RODRIGO<br>DO AMARAL<br>RISSIO:22080721895<br>Dados: 2026.07.13<br>14:13:34 -03'00' |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Rodrigo do Amaral Rissio**

**CPF: 220.807.218-95**

**RG: 27.954.969-6 SSP/SP**

**Sócio / Procurador**

**[rodrigo@grupotorino.com.br](mailto:rodrigo@grupotorino.com.br)**

